



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002/2016

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a conceder reposição e reajuste salarial aos servidores públicos do Município”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná,
APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder atualização salarial aos servidores públicos do Município, ativos, inativos e pensionistas, no percentual de 10,74% (dez vírgula setenta quatro por cento), referente ao índice da inflação, segundo a variação do INPC do período de Janeiro/2015 a Dezembro/2015, sobre os vencimentos a partir do mês de Janeiro de 2016.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) a título de reajuste salarial, aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, sobre os vencimentos a partir de mês de Janeiro de 2016.

Art. 3º. Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, será utilizada dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Janeiro de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de Janeiro de 2016.

Maria Aparecida Zanuto Faria

Prefeita Municipal